

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.113 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por Unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº. **068/2025** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 578.525,00 (quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos e vinte e cinco reais) nos valores e discriminações abaixo:

| Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|-------|--------------------------|---|-----------|---------------|
| 1518 | 03.002.10.302.0024.2.034 | MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL | 4.4.90.52 | RS 500.000,00 |
| 303 | 03.002.10.302.0024.2.034 | MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL | 4.4.90.52 | RS 40.000,00 |
| 743 | 04.003.08.243.0015.2.075 | GESTÃO ADMIN. DO FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 3.3.90.14 | RS 4.000,00 |
| 000 | 02.004.12.361.0016.2.204 | Destinação de vlrs. a escola municipal Prof. Irineu Gonçalves | 4.4.90.52 | RS 17.525,00 |
| 000 | 02.005.20.606.0012.2.212 | Destinação de vlrs.a Assoc.da INDUBRA | 4.4.90.52 | RS 17.000,00 |

ART. 2º - Os recursos para abertura dos créditos terão como origem: excesso de arrecadação no valor de R\$ 40.000,00, na fonte 303; assim como R\$ 504.000,00 nos recursos 1518 e 743, oriundos de incentivos financeiros estaduais; e deduções parciais das seguintes dotações:

| Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|-------|--------------------------|---|-----------|--------------|
| 000 | 02.004.12.361.0016.2.204 | Destinação de vlrs. a escola municipal Prof. Irineu Gonçalves | 3.3.90.30 | RS 17.525,00 |
| 000 | 02.005.20.606.0012.2.212 | Destinação de vlrs.a Assoc.da INDUBRA | 3.3.50.43 | RS 17.000,00 |

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 16 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:835B0777

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/09/2025. Edição 3365
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>